



ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO, DO PROPONENTE E DA EQUIPE

Este Anexo tem por finalidade orientar os agentes culturais quanto aos documentos que poderão ser apresentados de forma complementar, com o objetivo de auxiliar a Comissão de Seleção na análise do mérito cultural dos projetos inscritos, bem como da trajetória do proponente e da equipe envolvida, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. CARÁTER DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos descritos neste anexo possuem caráter complementar e não obrigatório, **exceto quando expressamente exigidos na categoria ou no Plano de Trabalho.**

1.2. A ausência de **documentos complementares** não implicará desclassificação do projeto, desde que o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho esteja corretamente preenchido.

1.3. A apresentação desses documentos poderá contribuir para uma melhor avaliação do mérito cultural, da relevância, da viabilidade e do impacto sociocultural do projeto.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROPONENTE

O agente cultural poderá apresentar, entre outros:

- I – Portfólio artístico-cultural, contendo registros de trabalhos, projetos, ações, apresentações, exposições, publicações, eventos ou atividades culturais já realizadas, em formato digital (PDF), imagens, vídeos, links ou outros meios acessíveis;
- II – Currículo cultural ou artístico do proponente, destacando trajetória, experiência, formação, atuação cultural, tempo de atuação no município ou em outros territórios e vínculo com a linguagem artística do projeto proposto;
- III – Declarações, certificados, cartas de reconhecimento, premiações ou participações em eventos culturais, quando houver;
- IV – Comprovação de atuação cultural, por meio de matérias jornalísticas, reportagens, entrevistas, publicações, folders, cartazes, programas, convites, registros fotográficos ou audiovisuais;



V – Links de redes sociais, sites ou plataformas digitais, desde que relacionados à atuação cultural do proponente.

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À EQUIPE DO PROJETO

Para fins de avaliação da capacidade técnica e artística da equipe envolvida, poderão ser apresentados:

- I – **Currículos, mini currículos ou fichas técnicas dos integrantes da equipe**, contendo informações sobre formação, experiência, funções desempenhadas e atuação cultural compatível com o projeto;
- II – **Comprovação de experiências anteriores da equipe**, por meio de portfólios, registros fotográficos, audiovisuais, certificados, declarações ou materiais similares;
- III – **Histórico de atuação conjunta**, quando se tratar de grupos, coletivos ou equipes que já tenham desenvolvido ações culturais em conjunto.

4. DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROJETO

Poderão ser apresentados documentos que evidenciem:

- I – Relevância cultural, artística e simbólica do projeto para o município de Capelinha/MG;
- II – Impacto social, territorial, formativo ou educacional, especialmente no que se refere à democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural, inclusão social, acessibilidade e fortalecimento da identidade local;
- III – Histórico do grupo, coletivo ou entidade, quando houver, contendo tempo de existência, principais ações desenvolvidas e vínculo com a comunidade;
- IV – Cartas de apoio, anuência ou recomendação, emitidas por instituições culturais, educacionais, comunitárias, associações, coletivos, espaços culturais, lideranças culturais ou órgãos públicos;
- V – Registros de edições anteriores, quando se tratar de festivais, mostras, eventos recorrentes ou projetos continuados;
- VI – Outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes, desde que contribuam para a compreensão, análise e avaliação do mérito cultural do projeto.

5. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser enviados **exclusivamente em formato digital**, no ato da inscrição, conforme orientações do Edital.



5.2. Arquivos digitais deverão estar legíveis, organizados e identificados, sendo de inteira responsabilidade do agente cultural a qualidade, autenticidade e veracidade das informações.

5.3. A Comissão de Seleção considerará apenas documentos diretamente relacionados ao projeto inscrito, ao proponente e à equipe.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas poderá ensejar a **desclassificação do projeto**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com o objeto do projeto ou com os critérios de avaliação de mérito cultural definidos no Edital e no anexo IV – Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural.